

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO PMC Nº 0002/2023

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, E A EMPRESA DE LUCCA PARK LTDA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA CASA E DA CANCHA DE BOCHA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORACY BUCCO, OBJETO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 0175/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1435 - Centro, Catanduvás - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador do RG nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: DE LUCCA PARK LTDA com sede na Br 282, Km 425, Linha Jacutinga, Bairro Interior, município de Catanduvás – SC, CEP: 89.670-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 45.155.466/0001-02, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Márcio Jucélio De Lucca, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.544.200 IGP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 486.422829-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 06 de janeiro de 2023, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira – Da Vigência, do contrato supracitado;

CONSIDERANDO que foi instaurado Processo Administrativo para averiguar possíveis irregularidades por parte da CONTRATADA, e o mesmo está em andamento;

CONSIDERANDO a paralização das obras devido a necessidade de apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de suspender o contrato em razão do Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal 8.666/93, que permite à Administração Pública contratante a suspensão do contrato, mesmo que unilateralmente.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Suspender a execução do contrato supracitado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 04 de outubro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024;

CLÁUSULA SEGUNDA – Poderá ser retomada a execução dos serviços objetos deste contrato, antes de se completar o período de suspensão, conforme decisão final do processo administrativo, devendo a contratada ser cientificada de tal decisão com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso XIV do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993,

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 04 de outubro 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MÁRCIO JUCÉLIO DE LUCCA
DE LUCCA PARK LTDA
CONTRATADA

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Testemunhas:

Nome:

C.P.F.

Nome:

C.P.F.